

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº.1.642, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.7.734-21, de 22 de setembro de 2021."

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2217- RES. SES 7.734/2021 (12.691- 8)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	29.400,00	0,00	0,00	0,00

Art.2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE		
Projeto	2217	RES. SES 7.734/2021 (12.691-8)		
Elemento/	449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$29.400,00	
Total		•	R\$29.400,00	

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art.3°. Conforme contido no artigo 43, §1°, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2° desta lei os provenientes da Resolução SES/MG nº 7.734, de 22 de setembro de 2021 no valor de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 02 de setembro de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL